



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2296/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 23 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Queiroga
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: Solicitação de acesso a processos – Requerimento nº 1397/2021-CPIPANDEMIA

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a V.Ex.a o Requerimento aprovado nº 1397/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, para atendimento.

Esclareço que o Requerimento 1397/2021-CPIPANDEMIA refere-se a concessão de acesso aos processos especificados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Saúde aos servidores indicados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br. Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado expressamente no encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Saúde, no prazo de 5 dias, sob pena de desobediência, o acesso dos servidores indicados pela Secretaria desta CPI aos processos SEI relativos aos seguintes contratos/processos:.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Saúde, no prazo de 5 dias, sob pena de desobediência, o acesso dos servidores indicados pela Secretaria desta CPI aos processos SEI relativos aos seguintes contratos/processos:.

1. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 32/2019, celebrado entre o Hospital Federal de Bonsucesso e a empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.046.566/0001-01.

2. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 26/2019, celebrado entre o Hospital Federal de Bonsucesso e a empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.046.566/0001-01.

3. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 25/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e a empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda., CNPJ nº 02.060.306/0001-69.



SF/21794.46883-35 (LexEdit)

4. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 120/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e a empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda., CNPJ nº 02.060.306/0001-69.

5. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 199/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e a empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda., CNPJ nº 02.060.306/0001-69.

6. Acesso ao Processo SEI referente ao Pregão nº 46/2017 do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, cuja vencedora foi a empresa Átrio Rio Service, que posteriormente alterou seu Estatuto Social para se transformar em Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.046.566/0001-01.

7. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 01/2018, celebrado entre o Hospital Federal Cardoso Fontes e a empresa Plano Construções e Instalações Ltda., CNPJ nº 20.893.778/0001-84.

8. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 13/2020, celebrado entre o Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro e a empresa Vinil Gestão e Facilities Ltda., CNPJ nº 33.412.883/0001-04.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por*

administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em depoimento a esta CPI no dia 16 de junho de 2021, o ex-governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel afirmou que os hospitais federais no Rio de Janeiro têm um dono:

O SR. WILSON WITZEL – **Os hospitais federais** , os hospitais federais são intocáveis, ninguém mexe ali. **Tem um dono, e esta CPI pode descobrir quem é o dono daqueles hospitais federais** . Tem um dono, tem alguém...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor fala "dono" entre aspas?

O SR. WILSON WITZEL – É, tem um dono, ali tem um dono. E tem investigação sobre isso que eu sei...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – **O senhor poderia indicar para esta CPI um caminho para descobrirmos quem são os donos?**

O SR. WILSON WITZEL – Quebrando o sigilo das OSs que prestam serviço lá...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nós encontraremos quem são os donos?

O SR. WILSON WITZEL –... **quebrando o sigilo do superintendente que foi exonerado** – teve um que foi exonerado, ou os dois ali –, do que foi exonerado, quebrando o sigilo dele; **quebrando o sigilo das OSs que prestam**

serviço e das empresas que prestam serviço para as OSs . Certamente essa quebra de sigilo, que deve ser sob segredo de justiça para que se possa avançar sem expor, num primeiro momento, os investigados...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor acredita que, se nós, se esta Comissão Parlamentar de Inquérito seguir nesse caminho, encontraremos quem são, abre aspas, "os donos", fecha aspas...

O SR. WILSON WITZEL – Exatamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) –... dos hospitais federais do Rio de Janeiro.

O SR. WILSON WITZEL – Vai encontrar. Certamente, ali tem dono.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito.

Na análise das contratações efetuadas pelos hospitais federais no rio de janeiro e pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde, identificou-se a prática frequente de dispensas de licitação para a contratação de objetos, em certa medida, padronizados, que exigiriam trabalho relativamente simples na consecução de certame definitivo para a contratação dos serviços desejados. Também foram observadas prorrogações sucessivas – e aparentemente irregulares - de contratos para a prestação dos serviços em caráter de emergência.

É importante registrar que os hospitais e institutos federais situados na cidade do Rio de Janeiro compõem a rede assistencial do SUS e possuem leitos clínicos e leitos de UTI, sendo que 30% estavam e permaneceram fechados durante a pandemia da covid-19 e poderiam ter sido disponibilizados aos pacientes nesse período, evitando, inclusive gastos com abertura de hospitais de campanha. Portanto, eventual malversação de recursos públicos decorrente da execução do

contrato em questão pode ter prejudicado o atendimento da população nesse período de pandemia, na medida em que impossibilitou a reabertura de leitos, bem como foi determinante para a não observância de condições mínimas de trabalho para os profissionais de saúde.

O acesso aos processos SEI dos contratos indicados acima é fundamental para o desdobramento das investigações, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, de 2021.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)



SF/21794.46883-35 (LexEdit)



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 5931/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OMAR AZIZ**
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 1397/2021 - CIPANDEMIA.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício** n.º **2296/2021** (0022351812), **dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA**, de 23 de agosto de 2021, referente ao Requerimento do Senado Federal n.º 1397/2021 (0022351839), de autoria do Senador **Humberto Costa**, **encaminhado por meio de endereço eletrônico de serviço de armazenamento de arquivos disponibilizado por essa Comissão**, solicitação sobre dados para conceder o acesso externo no referido requerimento.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 27/08/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022415820** e o código CRC **15D928B0**.

Referência: Processo nº 25000.126661/2021-28

SEI nº 0022415820

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 25 de agosto de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 1397/2021 - CIPANDEMIA -**

1. Trata-se do **Ofício n.º 2296/2021** (0022351812), da **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA, do Senado Federal**, que encaminha o **Requerimento do Senado Federal n.º 1397/2021** (0022351839), de autoria do Senador **Humberto Costa**, por meio do qual requer que o Ministério da Saúde, forneça **no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência, o acesso externo aos processos SEI relativos aos seguintes contratos/processos:**

1.1. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 32/2019, celebrado entre o Hospital Federal de Bonsucesso e a empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.046.566/0001-01;

1.2. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 26/2019, celebrado entre o Hospital Federal de Bonsucesso e a empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.046.566/0001-01;

1.3. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 25/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e a empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda., CNPJ nº 02.060.306/0001-69;

1.4. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 120/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e a empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda., CNPJ nº 02.060.306/0001-69;

1.5. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 199/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e a empresa Fenixx Segurança e Transporte de Valores Ltda., CNPJ nº 02.060.306/0001-69;

1.6. Acesso ao Processo SEI referente ao Pregão nº 46/2017 do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, cuja vencedora foi a empresa Átrio Rio Service, que posteriormente alterou seu Estatuto Social para se transformar em Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.046.566/0001-01;

1.7. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 01/2018, celebrado entre o Hospital Federal Cardoso Fontes e a empresa Plano Construções e Instalações Ltda., CNPJ nº 20.893.778/0001-84;

1.8. Acesso ao Processo SEI referente ao Contrato nº 13/2020, celebrado entre o Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro e a empresa Vinil Gestão e Facilities Ltda., CNPJ nº 33.412.883/0001-04.

2. No tocante à solicitação de **acesso externo constante no Requerimento de Informação** em apreço, informamos da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito, tendo em vista a **ausência de indicação do(s) nome(s), número de CPF e e-mail do(s) servidor(es) ao qual serão concedidos os acessos.**

3. Cabe ressaltar que a inviabilidade momentânea do acesso decorre de razões operacionais, haja vista serem necessárias as informações dos usuários indicados pela CPI para admissão via sistema. Tão logo seja encaminhado a esta Assessoria Parlamentar os dados necessários, **será procedido o encaminhamento às áreas finalísticas para a concessão do acesso pleiteado.**

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA
Chefe da Assessoria Parlamentar, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Parlamentar substituto(a)**, em 26/08/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022390909** e o código CRC **923A86BB**.

Referência: Processo nº 25000.126661/2021-28

SEI nº 0022390909